



Chamada Pública 21/2013
Programa de Apoio à Inovação em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Paraná

ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(A serem apresentados na fase de contratação conforme Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em consonância com as exigências do SICONV)

1. A contratação do Projeto estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos (conforme item 15.2 da Chamada Pública):

- 1.1 Comprovação dos poderes de representação daquele(s) que firmará (ão) o termo de transferência;
 - 1.2 Certidão expedida pelo TCE-Paraná para obtenção de recursos públicos;
 - 1.3 Certidão ou documento equivalente, expedido pela Fundação Araucária, atestando que o interessado está em dia com prestações de contas de transferências dos recursos dela recebidos (quando for o caso);
 - 1.4 Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social (INSS);
 - 1.5 Certidão Negativa conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos;
 - 1.6 Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais, atualizadas e emitidas pelos órgãos competentes para tal nos últimos 3 (três) meses; (certidões negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa);
 - 1.7 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas, exigível, nos termos da Lei 12440/2011;
 - 1.9 Título de reconhecida utilidade pública no âmbito da concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos (quando for o caso);
 - 1.10 Cópia do certificado ou comprovante do registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (quando for o caso);
 - 1.11 Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à:
apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado;
comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso);
 - 1.12 Licença Ambiental para o Projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas, quando for o caso (não será aceito protocolo do pedido de licenciamento). No caso das atividades do Projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o Projeto não apresentar atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais, a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação;
 - 1.13 Autorizações especiais para realização do Projeto, referentes à: Aspectos Éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança (em consonância com resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso.
 - 1.14 Indicação de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos de subvenção econômica ao Projeto, a serem repassados pelo Programa TECNOVA-PR, em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.
2. A situação de regularidade da empresa contratada poderá ser comprovada mediante consulta a cadastro específico que vier a ser instituído pela Fundação Araucária para este fim, mediante:
- 2.1 Comprovação de regularidade para os aditamentos que objetivem a conclusão do objeto pactuado, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;
 - 2.2 Quando se tratar de Contrato com prazo superior a 12 meses, será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata o item acima, no início de cada exercício financeiro, antecedendo a emissão de termo aditivo.
3. Outros documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do presente rol e deverão complementar o processo para as transferências vigentes.